



## **Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis**

### **3º Termo de Aditamento ao contrato nº 01/2011 para prestação de serviços técnicos especializados em administração pública mediante sistema de assinatura.**

As partes, de um lado a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.950.072/0001-08, com sede administrativa na Rua Francisco Wolhers, nº 146, Centro, Joanópolis/SP, neste ato representada pelo Senhor Presidente Vereador Primo Giovanni Poli Del Vecchio, portador do RG nº 32.630.960-3 SSP-SP e CPF nº 304.899.908-60, e a EMPRESA **GRIFFON BRASIL ASSESSORIA LTDA**, com escritório à Av. das Nações Unidas, 12.399, conjunto 105 Ala B, Barueri - SP, CEP 04578-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.486.392/0001-15, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Gerente Administrativa Simone José de Almeida, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 33.769.351-1 e do CPF/MF nº 224.078.468-77, firmam o presente TERMO ADITIVO, nas seguintes condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A **CONTRATADA** obriga-se a dar continuidade ao serviço de fornecimento diário por correio eletrônico e website, boletim de publicações de interesse da **CONTRATANTE**, conforme detalhamento do ANEXO I.

**1.1** – A **CONTRATADA** busca somente informações efetivamente publicadas nos Diários Oficiais.

**1.2** – O estabelecimento nesta cláusula não impede a inclusão ou a prestação de outros serviços ou produtos pela contratada e que ensejem preços e contratos a serem combinados com a contratante.

**1.2.1** – Módulo Terceiro.

**1.2.2** Principalmente à prestação dos serviços de interesse público e conforme prescreve a cláusula 1ª (primeira) do contrato original e o amparo legal do art. 57 inc. II da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

A **CÂMARA** efetuará, a importância de **R\$ 1.680,00 (hum mil e seiscentos e oitenta reais) pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)**, por módulo, mediante envio da nota fiscal de Prestação de Serviços e do respectivo boleto bancário.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do Convênio em 12 (doze) meses, contados a partir de **01 de janeiro de 2014**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



## **Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis**

O presente Termo Aditivo será regido pelas demais cláusulas do contrato original que permanecem em vigor, nos exatos termos.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Joanópolis, 16 de dezembro de 2013.

**CAMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANOPOLIS**

**Primo Giovanni Poli Del Vecchio**  
PRESIDENTE

**GRIFFON BRASIL ASSESSORIA LTDA**

Simone José de Almeida  
Coordenadora

**Testemunhas:**

Mônica Aparecida Beliomini Pereira  
RG: 29.872.908-8

Simoni Alessandra de Oliveira Vrena  
RG: 35.152.424-1

Dr. Luiz Henrique Bueno  
Assessor Jurídico  
OAB/SP - 107.384  
Aprovado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013.  
De acordo com art. 38 § Único  
da Lei 8.666/93.



**ANEXO I**

MÓDULO TERCEIRO

SP – Diário da Justiça de São Paulo – Jufed  
SP – Poder Executivo – Seção I  
SP – Poder Executivo – Seção II  
SP – Poder Legislativo – Tribunal de Contas  
SP – Diário Oficial da Cidade de São Paulo  
SP – Caderno Empresarial